



## PARTE D

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

#### Despacho n.º 3598/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável, *ex vi*, artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 11 de agosto, e nos termos do n.º 3 do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Judiciária, de 14 de janeiro de 2005, determinei, por despacho de 15 de fevereiro de 2019, e de acordo com o artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça e n.º 3, alínea *c*), do artigo 6.º, Título II, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a nomeação, em comissão de serviço, do técnico de justiça adjunto, João Carlos Figueiredo Cerveira, para exercer funções no Tribunal da Relação de Lisboa, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

12 de março de 2019. — O Presidente do Tribunal da Relação, *Orlando Santos Nascimento*.

312135585

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho (extrato) n.º 3599/2019

Por meu despacho de 20 de março de 2019 e obtida a necessária autorização, é nomeada, em comissão de serviço, a técnica de justiça auxiliar Isabel Cristina Mestre Figueira, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de março de 2019 e pelo período de três anos.

20 de março de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

312161359



## PARTE E

### AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

#### Aviso n.º 5714/2019

A sociedade EVERJETS — Aviação Executiva, S. A., com sede em Rua do Comércio, n.º 28, Fradellos, 4760-485 Vila Nova de Famalicão, é titular de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, concedida por Despacho n.º 16775/2011, de 02 de dezembro, alterada, por último, alterada, por último, pelo Despacho n.º 7929/2014, de 27 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, 18 de junho.

Tendo o certificado de operador de trabalho aéreo da referida empresa caducado no dia 3 de dezembro de 2018, comunica-se que a referida licença de trabalho aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril.

20 de dezembro de 2018. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

312157155

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

#### Edital n.º 456/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, conjugado com a Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 15 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2019/2020

2 — Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Despacho n.º 8486/2017, de 27 de setembro).

3 — As vagas sobranes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Curriculum Profissional e Académico (Formulário de Candidatura — modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O Juri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com

aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra

11 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

14 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 5.ªs e 6.ªs Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

15 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágio fora de Coimbra.

16 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

17 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

18 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

19 — A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.

20 — No final do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização, que coincide com o final do Curso de Especialização do Mestrado, os estudantes podem optar se querem ou não concluir o grau de mestre. Os que não concluírem o grau de mestre poderão requerer a Certidão de Especialização do Curso de Mestrado.

21 — O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente: Maria Luísa da Silva Brito — Professora Coordenadora Vogais Efetivos:

1.º Tereza Maria Mendes Diniz de Andrade Barroso — Professora Adjunta

1.º Carlos Manuel de Melo Dias — Professor Adjunto

Vogal Suplente:

Cândida Rosalinda Exposto da Costa Loureiro — Professora Adjunta

Amorim Gabriel Santos Rosa — Professor Adjunto

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

23 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

27 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

#### ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde

Mental e Psiquiatria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2019/2020, são os que constam do quadro seguinte:

#### Calendário

##### 1.ª Fase

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura . . . . .		27 de fevereiro de 2019.
Apresentação de candidatura . . . . .	01 de março de 2019	12 de abril de 2019.
Publicação da lista de resultados da seriação.		26 de abril de 2019.
Apresentação de reclamações . . . . .	26 de abril de 2019	03 de maio de 2019.
Decisão das reclamações . . . . .		08 de maio de 2019.
Matrículas . . . . .	13 de maio de 2019	17 de maio de 2019.
Início do curso . . . . .		19 de setembro de 2019.

\*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

##### 2.ª Fase

(Vagas sobranes da 1.ª Fase)

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Apresentação de candidatura . . . . .	29 de abril de 2019	14 de junho de 2019.
Publicação da lista de resultados da seriação.		26 de junho de 2019.
Apresentação de reclamações . . . . .	26 de junho de 2019	28 de junho de 2019.
Decisão das reclamações . . . . .		5 de julho de 2019.
Matrículas . . . . .	8 de julho de 2019	12 de julho de 2019.
Início do curso . . . . .		19 de setembro de 2019.

\*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

#### ANEXO II

##### Crítérios de seleção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação Académica e Profissional . . . . .	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal . . . . .	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	
B — Tempo de serviço como enfermeiro . . . . .	10
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados) . . . . .	3
C — Cursos/ações de formação profissional . . . . .	10
De 16 a 24 horas . . . . .	1/cada
De 25 a 60 horas . . . . .	3/cada
Superior a 60 horas . . . . .	5/cada
Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas	

	Pontuação
D — Atividades de formação como formador . . . . .	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos) . . . . .	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos) . . . . .	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos) . . . . .	4
E — Projetos de interesse profissional relevante . . . . .	10
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto . . . . .	2/cada
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde . . . . .	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros . . . . . (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas . . . . . (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster . . . . . (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10

Pontuação (arredondado às décimas)

$$F = \frac{4a + 2b + c}{7}$$

G — Outras atividades ou formações relevantes . . . . .	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos); . . . . .	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos); . . . . .	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de desempate

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições e serviços de Saúde Mental e Psiquiatria;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores.

### ANEXO III

**Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e Número de Vagas Afetadas.**

Instituições	Número de vagas afetadas
Casa de Saúde Rainha Santa Isabel . . . . .	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra . . . . .	3

312115383

## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Acórdão n.º 2/2019

#### Notificação de sanção disciplinar (Ref. 1085)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 222.º, n.º 1 e primeira parte do artigo 214.º, n.º 2, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 26/11/2018, decidiu aplicar a sanção disciplinar de advertência ao membro n.º 74324, Ricardo Alexandre Brito Guerreiro, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-1275/14, que culminou com o Acórdão n.º 4679/18, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1, artigo 53.º, n.º 1 e artigo 59.º, n.º 2 do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, e artigo 3.º, n.º 1 al. h), e artigo 18.º do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

19 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

312154028

### Acórdão n.º 3/2019

#### Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 1084)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 222.º, n.º 1 e primeira parte do artigo 214.º, n.º 2, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 31/01/2019, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa de 500€ ao membro n.º 40273, Alvaro Manuel Vieira Simoes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-925/14, que culminou com o Acórdão n.º 0011/19, por violação das normas constantes no artigo 52.º, n.º 1, artigo 53.º, n.º 1 e artigo 59.º, n.º 2 do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, e artigo 3.º, n.º 1 al. h), e artigo 18.º do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

19 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

312153964

### Acórdão n.º 4/2019

#### Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 1086)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei